



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

DECRETO MUNICIPAL N. 2.066, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 23, 24, 30 e 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO DA SILVA MORAES, Prefeito de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Municipal n. 1.425, de 09 de dezembro de 2015, que "ESTABELECE OS DIAS QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO o expressivo aumento do número de casos de COVID-19 em nosso município,

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2020, com exceção do Pronto Atendimento do município e dos motoristas Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social que estiverem em regime de sobreaviso, sem prejuízo ainda dos serviços considerados essenciais, os quais não serão suspensos nesses dias.

Art. 2º Os dias 23 de dezembro, 24 de dezembro no turno da manhã, 30 de dezembro, 31 de dezembro no turno da manhã, estabelecidos como ponto facultativo pelo presente Decreto, poderão ser compensados pelos Servidores Públicos Municipais, mediante acordo, a critério de cada Secretário Municipal em relação aos Servidores de suas respectivas Secretarias.

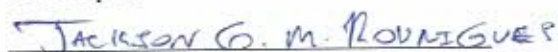
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campos Borges/RS, 21 de dezembro de 2020.


Everaldo da Silva Moraes
Prefeito de Campos Borges/RS.

Registre-se e publique-se.

Data supra.



Jackson Gabriel Moraes Rodrigues

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

